



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1949/2003.

Autoriza Exclusão de Dívida Ativa que Específica.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, autorizado, na conformidade do artigo 173, da Lei Federal 5.172, a proceder a exclusão das dívidas de todos os contribuintes do Município, inscritas na dívida ativa até o exercício de 1997 (um mil, novecentos e noventa e sete).

Art. 2º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 24 de março de 2003.


Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal